



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 013/2016.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA BACIA DO CÓRREGO PASTO DOS BOIS,
MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS”

ATA DE REUNIÃO

Às 10h00min do dia 13 de junho de 2016, reuniram-se os funcionários da AGB Peixe Vivo designados pela Diretora Geral, para compor a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo para Recebimento e Abertura dos Envelopes do referido Ato Convocatório: presidente Sra. Márcia Aparecida Coelho Pinto, e os membros, Sr. Ilson Diniz Gomes e o Sr. Thiago Batista Campos, amparados pela Lei Federal nº 10.881/2004, Resolução ANA nº 552/2011 e Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, para procederem à abertura dos envelopes referentes ao Ato Convocatório supramencionado. Foram recebidos envelopes de **04 (QUATRO)** concorrentes, às quais se encontram nominadas: **01) NEOGEO ENGENHARIA LTDA. – CNPJ 12.819.899/0001-58**, protocolizado às 09h:08min; **02) LOCALMAQ LTDA. - EPP – CNPJ 13.119.796/0001-48**, protocolizado às 09h:09min; **03) ALLYNE PASSOS GARCIA MARQUES RIBEIRO – EIRELLI – ME (APR) – CNPJ 23.943.712/0001-40**, protocolizado às 09h:18min; **04) GOS FLORESTAL LTDA. – CNPJ 06.214.158/0001-40**, protocolizado às 09h:25min. Ao início da sessão pública, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo realizou o credenciamento dos representantes das proponentes, nominados ao final desta Ata. A referida Comissão e os representantes credenciados rubricaram os Envelopes (nº 01-Proposta de Preço; e nº 02-Habilitação), e todos os presentes verificaram que os referidos envelopes foram entregues dentro do horário estipulado no Ato Convocatório procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope “1” contendo a Proposta de Preço e sua análise. O envelope contendo a Documentação de Habilitação (Envelope nº 02) foi mantido fechado, até o início da segunda fase. Em seguida a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo iniciou a análise dos valores apresentados no envelope nº 01 “PROPOSTA DE PREÇO” das proponentes listadas na planilha de análise dos preços. Os documentos constantes no referido envelope foram rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados, e para julgamento e classificação foi adotado o critério de Menor Preço Global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório. Após a Avaliação da proposta de Preço, a referida Comissão classificou as propostas conforme demonstrado na planilha a seguir:



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 013/2016					
EMPRESA	CNPJ	VALOR MÁXIMO AGB PEIXE VIVO	VALOR DAS PROPOSTAS	CLASSIFICAÇÃO	DESCONTO
ALLYNE PASSOS GARCIA MARQUES RIBEIRO – EIRELLI – ME	23.943.712/0001-40	R\$ 1.675.115,90	R\$ 1.256.336,96	2º	25,00%
LOCALMAQ LTDA. - EPP	13.119.796/0001-48		R\$ 1.464.051,30	3º	12,60%
NEOGEO ENGENHARIA LTDA.	12.819.899/0001-58		R\$ 1.256.336,93	1º	25,00%
GOS FLORESTAL LTDA.	06.214.158/0001-40		R\$ 1.675.115,90	4º	0,00%

A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo verificou que a Proposta de Preço da empresa ALLYNE PASSOS GARCIA MARQUES RIBEIRO – EIRELLI – ME (APR) e NEOGEO ENGENHARIA LTDA. apresentaram percentuais de desconto iguais a 25% (vinte e cinco por cento), contudo ao verificar os percentuais a empresa APR apresentou uma diferença de R\$0,03 (três centavos) que foi verificado pela referida Comissão que se trata de arredondamento. Verificou também que o somatório do BDI estava incorreto, pois o somatório correto é **22,15%**. Neste contexto, e observando o que determina o Edital no **item 8.7**, considerou que são falhas que não alteram a substância da proposta e atribuiu eficácia para fins de habilitação e classificação. Por sua vez, a empresa NEOGEO ENGENHARIA LTDA. colocou apenas o prazo de execução dos serviços e não colocou o prazo de vigência do contrato, que também foi considerado pela referida Comissão como falha que não altera a substância da proposta e atribuiu eficácia para fins de habilitação e classificação. Assim, para Classificação das Propostas do referido Ato Convocatório, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo decidiu de acordo com o **item 8.2.2.2**, do Ato Convocatório, realizar SORTEIO PÚBLICO, uma vez que a representante legal da empresa ALLYNE PASSOS GARCIA MARQUES RIBEIRO – EIRELLI – ME (APR), Sra. Allyne Passos Garcia Marques Ribeiro, estava presente na referida sessão e concordou com este procedimento e assina no final desta ATA. A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo informou que para classificação das propostas seriam adotados os seguintes critérios e não houve oposição: 1. Dividiram-se os nomes das 02 (duas) concorrentes que apresentaram o mesmo valor para a execução dos serviços em duas folhas, ambas contendo o nome e o CNPJ das empresas concorrentes, uma para ser dobrada. Nas folhas, os nomes foram dispostos com mesma fonte e tamanho. As referidas folhas circularam entre todos os presentes para verificação e rubrica. Nada foi alegado. 2. Passou-se, então, a dobra de cada folha pela Sra. Thyara Thábata Xavier Almeida, representante credenciada da empresa LOCALMAQ, que foi



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

assistido por todos os presentes. O envelope que iria conter os papéis circulou entre os presentes para verificação. Nada foi alegado. **3.** As dobraduras mantiveram os mesmos tamanhos. Os papéis dobrados, então, foram inseridos em um envelope vazio e opaco que impediu a visualização do seu interior. No envelope foram inseridos os papéis contendo os nomes das empresas concorrentes pelo Sra. Thyara Thábata Xavier Almeida. **4.** Procedeu-se imediatamente ao sorteio retirando-se um (único) papel pelo Sra. Rúbia Santos Barbosa Mansur (funcionária da AGB Peixe Vivo), sendo que ao todo foram colocados 02 (dois) papéis dentro do envelope. Restou sorteada a concorrente **NEOGEO ENGENHARIA LTDA. – CNPJ 12.819.899/0001-58** que foi classificada em **1º lugar**; ficando em **2º lugar** a concorrente **ALLYNE PASSOS GARCIA MARQUES RIBEIRO – EIRELLI – ME (APR) – CNPJ 23.943.712/0001-40**; em **3º lugar** a proponente **LOCALMAQ LTDA. - EPP – CNPJ 13.119.796/0001-48**, e em **4º lugar** a empresa **GOS FLORESTAL LTDA. – CNPJ 06.214.158/0001-40**. Ato contínuo e em consonância com o item do Edital “**8.2.2.1 - Caso tenha apenas uma proponente vencedora (Menor Preço Global) proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da mesma, e, atendendo os quesitos de que trata o item 7 - Habilitação previsto neste Ato Convocatório será essa proclamada vencedora do certame**”, iniciou a **SEGUNDA FASE**, conforme destacado na planilha apresentada anteriormente, qual seja, a abertura e julgamento da “HABILITAÇÃO”, uma vez que foram exauridas todas as etapas da fase anterior. Neste contexto, a Comissão de Seleção e Julgamento procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da concorrente **NEOGEO ENGENHARIA LTDA.**, classificada em **1º lugar**, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, quanto à: *Declaração “Proteção ao menor”; Habilitação Jurídica; Qualificação econômica - financeira; Regularidade Fiscal; Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade / Certificado de Visita*, conforme planilha a seguir:

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	NEOGEO (164) páginas
7 – HABILITAÇÃO	
7.4.1 - Declaração “Proteção ao menor”	A
7.5 - Habilitação jurídica	
7.5.1 O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:	
a) cédula de identidade do representante legal da proponente	A
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, .	A
7.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.	A
7.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.	
7.6 - Qualificação econômico - financeira	
7.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação - financeira:	



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	NEOGEO (164) páginas
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa / entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo Contador e pelo Responsável Legal da Empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.	A
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	A
c) - Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima: Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4 Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7	A
e) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei. (mínimo R\$ 167.511,59)	A
7.7 - Regularidade fiscal	
7.7.1 O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	A
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;	A
c) Prova de regularidade junto à Receita Federal	A
c.1) Estadual	A
c.2) Municipal	A
d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS	A
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	A
f) Prova relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	A
7.8. Qualificação Técnica	
7.8.1 A qualificação técnica consiste em:	
a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo IV).	A
b) A proponente deverá apresentar no mínimo 03 (três) Atestados comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT.	A
c) A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação:	
01 (um) Engenheiro Responsável Técnico pela execução das obras e dos serviços técnicos especializados, com pelo menos 03 (três) anos de formação e experiência comprovada em recuperação de áreas degradadas; • experiência em recuperação de áreas degradadas; FABIO FRANÇA DE OLIVEIRA	A
01 (um) Encarregado de Obra , com formação técnica ou superior com 03 (três) anos de formação e experiência comprovada em serviços de recuperação de áreas degradadas e/ou conservação de solo; • experiência em recuperação de áreas degradadas. ROBSON LANA ANTONIAZZI JUNIOR	A
01 (um) Topógrafo com formação técnica ou superior, formado há pelo menos 03 (três) anos e com experiência comprovada em serviços topográficos; • experiência em serviços topográficos. RICARDO DE SOUZA CUNHA	A
1 (um) profissional de Mobilização Social com formação superior há pelo menos 03 (três) anos com experiência comprovada em mobilização social e/ou educação ambiental. • experiência em mobilização social e/ou educação ambiental AMANDA FLORENTINO DE OLIVEIRA	A
e) A empresa deverá comprovar que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.	A
f) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o(s) Responsável (eis) Técnico(s).	A
Certificado de Visita	A

[Handwritten signatures and initials]



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	NEOGEO (164) páginas
-----------------------------	-------------------------

*NA = Não apresentou de acordo com o Ato Convocatório

*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo **HABILITOU** e **DECLAROU VENCEDORA** a empresa **NEOGEO ENGENHARIA LTDA.** que apresentou proposta de acordo com o Ato Convocatório. A representante credenciada da empresa **LOCALMAQ LTDA. - EPP** Sra. Thyara Thábata Xavier Almeida, manifestou imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com as seguintes razões: "a empresa **NEOGEO** engenharia não apresentou currículo assinado em todas as páginas dos profissionais Robson Lana e Ricardo Souza. O Profissional apresentado pela **NEOGEO** como Responsável Técnico se trata de um Engenheiro Civil, que perante o **CREA**, não tem atribuição para toda a obra, já que a mesma possui plantio em seu quadro de serviços". A Comissão concedeu o prazo de 03 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes presentes que será posteriormente publicada no *site* da AGB Peixe Vivo e CBH São Francisco. A Sessão Pública finalizou às **14h40min.**

Belo Horizonte, 13 de junho de 2016.

Márcia Aparecida Coelho Pinto

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo

Ilson Diniz Gomes

Membros da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo

Danielle Fátima de Oliveira (CREDENCIADA)
NEOGEO ENGENHARIA LTDA. - CNPJ 12.819.899/0001-58

Thyara Thábata Xavier Almeida (CREDENCIADA)
LOCALMAQ LTDA. - EPP - CNPJ 13.119.796/0001-48

Allyne Passos Garcia Marques Ribeiro (NÃO CREDENCIADA)
Não apresentou Credenciamento com Firma reconhecida.
ALLYNE PASSOS GARCIA MARQUES RIBEIRO - EIRELLI - ME - CNPJ 23.943.712/0001-40

Angelo Giovanni Vieira (CREDENCIADO)
GOS FLORESTAL LTDA. - CNPJ 06.214.158/0001-40

Rúbia Santos Barbosa Mansur
Funcionária da AGB Peixe Vivo